



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (0XX14) 3489-8500

Site – www.iacri.sp.gov.br

E-mail admin@iacri.sp.gov.br gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

DECRETO Nº 2818/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO DOMICILIAR.

CARLOS ALBERTO FREIRE, Prefeito Municipal de Iacri, Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal nº. 850/83, menciona que a taxa de coleta e remoção de lixo domiciliar tem como fato gerador a prestação ou utilização efetiva ou a possibilidade de utilização, pelo contribuinte, de serviços municipais de coleta e remoção de lixo domiciliar;

Considerando que o custo despendido com as atividades de limpeza pública será devido proporcionalmente às testadas dos imóveis situados em locais em que se dê a autuação da Prefeitura Municipal, devidamente corrigidos nos termos da Legislação Federal;

Considerando, ainda, que a inflação verificada no exercício de 2023, apurada pelo IPCA-E IBGE, foi de 4,72%;

DECRETA:

Art. 1º. A Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar, para o exercício de 2024, fica fixada em R\$ 11,71 (onze reais e setenta e um centavos) por metro de testada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Iacri, 02 de janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Iacri na data supra e publicado em lugar público de costume da Prefeitura Municipal de Iacri por afixação na mesma data, conforme determina o artigo 87 da Lei Municipal nº 1085/1990 (Lei Orgânica do Município de Iacri).

GUSTAVO MIRANDA PINHEIRO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração